



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DConama
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - 70730-542 – Brasília/DF
Tel. (61) 2028-2207/2102 - conama@mma.gov.br

Resultado da 5ª Reunião Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos
Data: 19 e 20 de fevereiro de 2013
Brasília/DF

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos – CTAJ

Conselheiros presentes:

Clemilton Da Silva Barros – Ministério Meio Ambiente (Presidente);
Ubergue Ribeiro Júnior – Casa da Civil da Presidência da República;
Daniel Glaessel Ramalho – Governo do Estado de São Paulo;
Hélio Gurgel Cavalcanti – Governo do Estado de Pernambuco;
Fernanda Aguiar – ANAMMA Nacional;
Vanessa Arduina Lima – ANAMMA Nacional
Christina Aires Correa Lima – Confederação Nacional da Indústria;
Leonardo Pap – Setor Florestal;
Bruno Lúcio Moreira Manzolillo – Entidade Ambientalista FBCN.

2. Ordem do Dia

Matérias em Tramitação Ordinária:

3.1. Processo [nº 02000.002732/2009-14](#) - Proposta de Resolução que disciplina a concessão do termo de guarda dos animais apreendidos, resgatados ou oriundos de entrega espontânea e dá outras providências.

Proponente: Entidade Ambientalista Mira-Serra

Procedência: 5ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, realizada dias 28 e 29 de janeiro de 2013.

Resultado: O exame da matéria não foi finalizado, devendo retornar na próxima reunião.

3.2 Processo [nº 02000.000103/2011-66](#) - NOVA FASE - PROMOT - Proposta de Resolução do CONAMA para criar a fase M4 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Ciclomotores, Motociclos e Veículos Similares – PROMOT

Deliberação sobre o [Ofício](#) da Diretoria de Qualidade Ambiental do Ibama que apontou erro no texto da [Resolução Conama nº 432/2011](#), no que se refere aos artigos 2º e 3º que foram publicados com a mesma redação, diferindo apenas nas datas.

Resultado: Esta CTAJ decidiu, por unanimidade, reconhecer ter havido erro material na tabela I do anexo do texto da minuta, quando da sua apreciação. Também, por unanimidade, esta Câmara decidiu que não detém competência para republicar ou revisar a Resolução nº 432/11, em face do referido erro, competência essa exclusiva do Plenário do CONAMA, eis que este aprovou a referida norma, que resultou na sua publicação nos termos e limites em que foi aprovada.



Por unanimidade, ainda, decidiu esta Câmara pelo acolhimento da consulta formulada nos termos do art. 30, inc. IV, do Regimento Interno, pela Secretaria Executiva do CONAMA (fl.100 dos autos do processo n 02000.000103/2011-66).

Esta CTAJ, por unanimidade e ante a excepcionalidade da questão, entende que é juridicamente adequada a formulação de pedido de revisão pelos legitimados, a qual poderá, inclusive, ser apreciada diretamente pelo Plenário, na forma do §3, do art. 18, c/c o §10, art. 12 do Regimento Interno, caso assim este delibere.

3.3 Processo [nº 02000.002224/2011-42](#) – Proposta de Recomendação do Zoneamento Ecológico-Econômico da Sub-Região do Purus, no Estado do Amazonas.

Deliberação sobre o [Requerimento](#) do Governo do Estado do Amazonas para que a proposta de recomendação do ZEE do Purus tenha sua apreciação concluída pela CTAJ, tendo em vista a imprevisibilidade da edição da regulamentação do Novo Código Florestal.

Proponente: Governo do Estado do Amazonas

Procedência: 3ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, ocasião em que deliberou-se pelo sobrestamento da matéria no CONAMA, até a regulamentação da Lei nº 12.651/2012, que trata do novo Código Florestal.

Resultado: Por unanimidade esta CTAJ, retomando a apreciação da matéria que se encontrava sobrestada, decidiu que, em razão das disposições contidas na Lei 12.651/12, já não cabe a intervenção do CONAMA.